



Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2024

Ofício Circular nº 12/2024

Aos

Srs. Presidentes das Federações filiadas

Para o devido conhecimento e retransmissão a todos os clubes filiados

Ref.: Recadastramento anual de clubes brasileiros e novos períodos de registro de atletas na próxima temporada – Janelas 2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente para informar V.Sas. sobre os seguintes procedimentos:

I. Recadastramento Anual de Clubes 2025

A partir de 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), estará disponível o procedimento *online* para recadastramento anual de todos os clubes filiados, profissionais e amadores, relativamente à temporada de 2025, perante o Sistema Nacional de Registros da CBF (“SNR”).

Cabe lembrar que o procedimento é mandatório e contempla a atualização dos seguintes documentos das organizações esportivas:

- (a) cópia das atas e estatuto em vigor;
- (b) cópia do cartão de CNPJ atualizado;
- (c) cópia de RG/CPF dos respectivos representantes legais do clube;

Página 1 de 4



- (d) cópia do comprovante de residência dos respectivos representantes legais do clube;
- (e) informações sobre os prazos dos mandatos;
- (f) cópia do termo assinado para o recebimento por e-mail de citações dos órgãos da Justiça Desportiva (cf. modelo CBF); e
- (g) cópia da apólice de seguro de vida dos atletas profissionais.

Antes da aprovação final do recadastramento de cada clube, é fundamental que as Federações revisem e aprovem no sistema toda a documentação encaminhada por seus respectivos filiados.

II. *Períodos de Registro de Atletas em 2025 (Janelas)*

Informamos abaixo os períodos de registro de atletas para a temporada esportiva de 2025, divididos por categoria:

A. PROFISSIONAL MASCULINO

- Primeira Janela de Registro: início em **3 de janeiro de 2025** (sexta-feira) e término em **28 de fevereiro de 2025** (sexta-feira);
- Janela Excepcional de Registro (Pré-Copa do Mundo de Clubes da FIFA): início em **2 de junho de 2025** (segunda-feira) e término em **10 de junho de 2025** (terça-feira); e
- Segunda Janela de Registro: início em **10 de julho de 2025** (quinta-feira) e término em **2 de setembro de 2025** (terça-feira).

Ressaltamos que os clubes participantes do Campeonato Brasileiro das Séries A, B e C, na temporada de 2025, deverão observar rigorosamente os períodos acima indicados, para o adequado registro de seus atletas profissionais masculinos de futebol de campo, relativamente à movimentação doméstica e internacional de atletas.



A nova edição do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (“RNRTAF”) contemplará as devidas atualizações acima, assim como permitirá eventual movimentação doméstica de atletas após o término dos Campeonatos Estaduais e início do Campeonato Brasileiro, seguindo o exemplo de temporadas anteriores, mediante a análise dos casos que se enquadrarem nas exceções.

B. PROFISSIONAL FEMININO

- Primeira Janela de Registro: início em **17 de janeiro de 2025** (sexta-feira) e término em **14 de março de 2025** (sexta-feira); e
- Segunda Janela de Registro: início em **10 de julho de 2025** (quinta-feira) e término em **2 de setembro de 2025** (terça-feira).

Ressaltamos que os clubes participantes do Campeonato Brasileiro Feminino Série A1, na temporada de 2025, deverão observar rigorosamente os períodos acima indicados, para o adequado registro de suas atletas profissionais femininas de futebol de campo, relativamente à movimentação doméstica e internacional de atletas.

O RNRTAF contemplará as devidas atualizações acima, assim como permitirá eventual movimentação de atletas participantes das primeiras rodadas do Feminino A1, mediante a análise dos casos que se enquadrarem nas exceções.

C. AMADORES (MASCULINO, FEMININO E FUTSAL)

- Primeira Janela de Registro: início em **3 de janeiro de 2025** (sexta-feira) e término em **30 de junho de 2025** (segunda-feira); e
- Segunda Janela de Registro: início em **10 de julho de 2025** (quinta-feira) e término em **23 de dezembro de 2025** (terça-feira).



Ressaltamos que todos os clubes brasileiros deverão observar rigorosamente os períodos acima indicados para o adequado registro perante o SNR de seus atletas amadores de futebol de campo (masculino e feminino) e atletas do Futsal (masculino e feminino), relativamente à movimentação doméstica e internacional durante a temporada de 2025, sendo certo que o RNRTAF será ajustado nesse mesmo sentido.

Por fim, solicitamos que V.Sas. encaminhem o presente Ofício Circular para o conhecimento de todos os clubes filiados, profissionais e amadores. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela equipe da DRT, via e-mail, por meio do endereço eletrônico *drt@cbf.com.br*.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Enio Gualberto

Diretor de Registro, Transferência e Licenciamento
da Confederação Brasileira de Futebol